



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 089/23 – protocolo nº 1100/23

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00.”

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, Projeto de Lei nº 089/23 – protocolo nº 1100/23 de autoria do Poder Executivo:

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00.”

PARECER

De acordo com o Artigo 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o Artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou despesa relativa a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

Nesse sentido, analisamos o presente projeto de abertura de crédito adicional suplementar que visa alocar recursos em rubricas:

a) da **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, na Funcional: Educação para o Trânsito. Investimentos em Equipamentos, Veículos e para Modernização do Trânsito e Melhoria da Segurança no Trânsito, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (5037), Fonte de Recurso: 2752 Recursos Vinculados ao Trânsito, Detalhamento da Fonte de Recurso: 1142 Sistema de Estacionamento Rotativo Pago Municipal – SERP, valor destinado a composição de saldo financeiro para aquisição de caminhão completo à sinalização viária;**

b) da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Funcional: Ampliação e Modernização da Infraestrutura do Esporte e Lazer. Criação do Centro Aquático Municipal. Criação e Implantação de uma Pista de BICICROSS/BMX, na Categoria Econômica de Obras e Instalações (1328), Fonte de Recurso: 1501 Outras Recursos não Vinculados, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor para realizar o PPCI do Ginásio Municipal Oscar Miranda Schmitt.**

Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata este projeto a redução de valores de recursos vinculados ao trânsito e livres, conforme reservas de saldo, em anexo, para melhor análise.



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

No entender deste relator a previsibilidade e legitimidade de cunho orçamentário, são respeitadas neste projeto de lei dentro do ordenamento jurídico, para abertura de crédito suplementar que visa alocar recursos em rubrica.

VOTO DO RELATOR

Assim, no juízo da avaliação técnica deste relator, o presente parecer é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

Sala das Comissões, em 10 de julho de 2023.

Ver. BISPO PADOVAN
Bancada do Republicanos
Relator

De acordo:

Contrário: